

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

### LEI ORDINÁRIA Nº 1089, DE 18 DE NOVEMBRO 2025

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do

município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentarias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL

10.301.0006.2010 - Manutenção da Assistência Medica e Odontológica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL ...... R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

**Art. 2°** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a Emenda 2025.334.77021, recurso referente a Transferência voluntaria concedida pelo Governo do Estado, em conformidade com artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO......R\$ 100.000,00

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 18 de Novembro de 2.025.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 68/2025 Autógrafo nº 1142/2025, de 17 de novembro de 2025



# ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67